DECRETO Nº 4933 DE 22 DE ABRIL DE 2014.

ALTERA O DECRETO Nº 4550 DE 30 DE AGOSTO DE 2012 QUE "INSTITUI A ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA, O SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IX, do artigo 102, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 138/SEM/2014 oriundo da Secretaria Municipal da Fazenda, que solicita alteração neste Decreto, DECRETA:

Art. 1º O caput do artigo 10 e seus parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 4.550 de 30 de agosto de 2012 que "institui a escrituração fiscal eletrônica, o sistema de emissão de nota fiscal de serviços eletrônica no Município de Sete Lagoas, e dá outras providências", passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 10 Fica criado o Recibo Provisório de Serviços - RPS, que é um documento impresso pelo contribuinte, através de um aplicativo local, com numeração sequencial definida e controlada pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, que deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviço Eletrônica em até 02 (dois) dias úteis da sua emissão.

§ 1º O prestador de serviços que tenha um grande volume de emissão de notas fiscais, poderá utilizar RPS afim de facilitar seus trabalhos.

§ 2º O RPS deverá ser substituído pela NFSe individualmente ou por transmissão em lotes, obedecidos os critérios técnicos e de segurança estabelecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, por meio do Departamento de Tecnologia e Informação - TI."

Art. 2º O inciso III do artigo 11 do Decreto nº 4.550 de 30 de agosto de 2012 que "institui a escrituração fiscal eletrônica, o sistema de emissão de nota fiscal de serviços eletrônica no Município de Sete Lagoas, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 ...

...

III - a informação de que este recibo provisório de serviços deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe em até 02 (dois) dias úteis contados da sua emissão.

..."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 22 de abril de 2014.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO DE ARAÚJO
Secretário Municipal da Fazenda

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município